

A IMPORTÂNCIA DA DISSEMINAÇÃO DIGITAL DA EDUCAÇÃO POSITIVA COM A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Júlia Machado Dias Paschoal
Juliana Vieira do Prado

RESUMO: Este artigo discute a diferença entre educação positiva e impositiva, destacando a importância da primeira em promover o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes. Somado a isso, apresenta a forma que influenciadores digitais desempenham um papel na disseminação da educação positiva, ensinando a respeito dessa forma de educar por meio das mídias sociais, mas também evidencia como isso pode ter implicações negativas devido à exposição excessiva de crianças na internet. Além disso, o presente trabalho salienta como a educação positiva beneficia o ambiente escolar, preparando jovens para a vida adulta, e o ambiente familiar, equilibrando autoridade com respeito às emoções das crianças e evitando punições físicas. O "Direito ao Esquecimento" também é discutido, enfatizando a necessidade de proteger a privacidade das crianças na internet.

PALAVRAS CHAVE: Educação positiva. Educação impositiva. Influenciadores digitais. Direito ao esquecimento. Ambiente escolar. Equilíbrio. Exposição de crianças. Privacidade.

INTRODUÇÃO

O presente artigo apresenta as definições de educação positiva e impositiva e interpreta a educação impositiva como dispositivo arcaico de aprendizado. Isto porque esta forma de ensino se baseia no ensino de condutas corretas e na repressão de comportamentos inadequados, sem que as crianças e adolescentes estimulem o pensamento crítico sobre a razão de tais atitudes serem consideradas corretas ou inapropriadas.

Deste modo, defende-se a educação positiva como método de ensino correto, sendo que este estilo de aprendizado se propõe, apesar das diversas dificuldades, a conciliar a autoridade parental enquanto acolhe os sentimentos e emoções da criança e do adolescente, uma vez que estes vivenciam a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Neste contexto, surgem os influenciadores digitais responsáveis por disseminar conhecimentos sobre a educação positiva e compartilhar suas

experiências pessoais quanto ao método, assim incentivando outros pais a experimentarem a forma de ensino supracitada.

Contudo, até mesmo a disseminação da educação positiva pode ter repercussões negativas quando analisado sob a ótica do direito ao esquecimento, caracterizado pelo conflito do direito fundamental de personalidade em face da liberdade de expressão, e as consequências que as crianças e adolescentes enfrentam por terem suas imagens permanentemente expostas em mídias sociais.

1 Educação positiva e impositiva

O conceito de educação, muitas vezes contemplado somente em um contexto escolar, abrange toda a criação e tratamento que crianças e adolescentes recebem de pais, responsáveis e familiares. Ela é imprescindível para que os jovens se desenvolvam física e psicologicamente, tornando-se adultos felizes, seguros e participantes da sociedade. Entretanto, é importante ressaltar que os seres humanos estão em constante amadurecimento e evolução, implicando, assim, a necessidade de buscar conhecimento e aprendizado até mesmo na fase adulta¹.

Desse modo, infere-se a existência de duas formas de criação: as educações impositiva e positiva².

Na educação impositiva, há o costume de impor um certo comportamento em crianças e adolescentes, agindo como se os jovens não tivessem nada a ensinar e como se seus sentimentos não fossem válidos para os demais indivíduos. Essa maneira de criação, pautada muitas vezes no medo e em ameaças, acaba por invalidar e negar a vivência e ideias das crianças e adolescentes, fazendo com que elas tenham que obedecer uma ordem que não compreendem apenas por serem mais novas e “porque sim”³.

A educação positiva, por sua vez, permite que os filhos aprendam com os pais na mesma medida que eles aprendem com os filhos. É uma forma de criação que ensina o que é certo e errado, porém permitindo que as crianças sejam respeitadas,

¹ PIERRE, Cláudia Maria de Moura. Educação positiva e impositiva. **Revista de Psicologia**, p. 1-3, 10 de novembro de 2009. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/viewFile/91/91>. Acesso em: 20 de outubro de 2022, p.1.

² *Ibid*, p. 1.

³ *Ibid*; p. 1.

com suas ideias sendo levadas em consideração e suas vontades não sendo sufocadas pelas vontades de adultos⁴.

Dessa forma, nota-se a importância da função que os influenciadores de criação positiva desempenham na internet, uma vez que ocupam um espaço necessário para ajudar milhões de pessoas a conhecerem maneiras mais humanas de educação e colaboram para que as emoções e sentimentos das crianças sejam valorizados.

2 A Psicologia Positiva como base de estudos da psicologia para além dos fenômenos patológicos e a aplicação da educação positiva no ambiente escolar

Nesse sentido, busca-se compreender o funcionamento positivo dos seres humanos, além do incentivo ao bem-estar e à saúde mental⁵.

A publicação do artigo “*Positive Psychology: an introduction*”, traduzido como “Psicologia Positiva: uma introdução”, foi o início dos estudos científicos com enfoque no funcionamento positivo de indivíduos, grupos e instituições. O estudo foi elaborado por Mihaly Csikszentmihalyi e Martin Seligman no ano 2000, e aponta que a Psicologia Positiva seria um ramo da psicologia que busca compreender os pensamentos e sentimentos com base nas qualidades individuais de cada indivíduo⁶.

Desta forma, relacionando a aplicação da Psicologia Positiva no âmbito dos influenciadores mirins, pode-se constatar que esta vertente da psicologia poderia auxiliar aquela criança, por exemplo, a lidar com comentários recebidos, com a pressão que envolve expor-se nas redes sociais, e também a estabelecer limites sobre a quantidade de tempo que aquele jovem dedica ao ambiente virtual.

⁴ PIERRE, Cláudia Maria de Moura. Educação positiva e impositiva. **Revista de Psicologia**, p. 1-3, 10 de novembro de 2009. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/viewFile/91/91>. Acesso em: 20 de outubro de 2022, p. 2.

⁵ CINTRA, Clarisse Lourenço; GUERRA, Valeschka Martins. Educação Positiva: A aplicação da Psicologia Positiva a instituições educacionais. **Psicol. Esc. Educ.**, 21 (3), set-dez, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pee/a/Y8Z7fc66J5nsG8Wn49zty6B>. Acesso em 15 de outubro de 2022, p.3.

⁶ *Ibid*, p.3.

Foi visto que, com relação à perspectiva da infância, uma criação positiva promove mudanças significativas na vida de crianças e adolescentes, a fim de proporcionar uma visão ampla e diversa do mundo⁷.

A título de exemplificação das alterações promovidas pela criação positiva:

Assim sendo, o florescimento inclui, fundamentalmente, os seguintes domínios: emoções positivas (alegria, gratidão), engajamento positivo (interesse, curiosidade), realização positiva (buscar e alcançar resultados significativos), propósito positivo (contribuir com a comunidade, ajudar outras pessoas) e relações positivas (habilidades sociais e emocionais)⁸.

Portanto, a educação positiva apresenta uma visão de entendimento dos fatos ocorridos no passado, estabilidade quanto às situações do presente e otimismo em relação ao futuro⁹.

Quanto à educação positiva no ambiente escolar, sabe-se que a escola é insubstituível e de extrema importância para a educação, pois é nela que ocorre a formação de caráter das crianças e dos adolescentes. Desta forma, é fundamental que as escolas promovam bem-estar aos alunos para torná-los adultos responsáveis e emocionalmente estáveis¹⁰.

Dentre os benefícios da educação positiva em ambiente escolar, tem-se o desenvolvimento de aptidões e valores sociais, melhora no comportamento e bem-estar do aluno; e maior participação dos jovens no processo de aprendizagem¹¹.

Portanto, o ambiente escolar determina o desenvolvimento positivo em níveis individuais, sociais e institucionais. Este desenvolvimento pode ser detectado a partir da introdução do método positivo em ambientes educacionais. Assim, a aplicação da educação positiva incorpora e necessita da participação de todo o corpo estudantil, incluindo docentes, alunos e gestores; proporcionando, deste modo, empatia,

⁷ *Ibid*, p.4.

⁸ CINTRA, Clarisse Lourenço; GUERRA, Valeschka Martins. Educação Positiva: A aplicação da Psicologia Positiva a instituições educacionais. **Psicol. Esc. Educ.**, 21 (3), set-dez, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pee/a/Y8Z7fc66J5nsG8Wn49zty6B/>. Acesso em 15 de outubro de 2022, p.5.

⁹ MEDINA, Tatiana de Lurdes Bettencourt. **Avaliação dos impactos de uma intervenção de educação positiva no bem-estar e no desempenho escolar de alunos do 2.º ciclo do Ensino Básico**. Dissertação de Mestrado, Psicologia da Educação, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade do Algarve, 2017. Disponível em: <https://sapiencia.ualg.pt/handle/10400.1/10104>. Acesso em 15 de outubro de 2022, p.4.

¹⁰ *Ibid*, p.5.

¹¹ *Ibid*, p.6.

autonomia e melhora na comunicação entre gerações, muitas vezes abalada por fatores como a maturidade e diferença no pensar e agir dos jovens¹².

Ademais, é importante frisar que a educação positiva fortalece competências ao invés de reparar danos, pois valoriza a autonomia na tomada de decisões, reconhecendo também o aprendizado a partir dos erros que estas escolhas podem gerar. Conclui-se então que, na educação positiva, os jovens não temem o erro, pois sabem que sempre há um aprendizado positivo que o acompanha e que este conhecimento adquirido será usado benéficamente na tomada de uma próxima decisão¹³.

Diante disso, realizou-se um projeto objetivando a aplicação da educação positiva no ambiente escolar, bem como a análise dos resultados obtidos pela consolidação deste programa. O "*Strath Haven Positive Psychology Curriculum*", traduzido como "Programa Positivo de Estudos de Strath Haven", foi desenvolvido na Universidade da Pensilvânia para alunos da *Strath Haven High School*. É um programa aplicado em larga escala no contexto escolar americano desde 2003 cujo principal objetivo é auxiliar os alunos na identificação de suas aptidões e habilidades, a fim de aplicá-las diariamente na vida pessoal, bem como em âmbito familiar e escolar. Este projeto visa a alcançar o maior bem-estar dos jovens, promovendo também a generosidade, resistência, sabedoria e perseverança¹⁴.

Dentre as atividades promovidas pelo projeto supracitado, destacam-se dois exercícios a serem praticados pelos jovens participantes. O primeiro exercício foi nomeado como "*Three Good Things*", traduzido como "Três Coisas Boas", e consiste na reflexão dos jovens sobre três momentos positivos vivenciados durante o dia, a fim de refletir sobre porque aconteceram e o que podem fazer para que esses acontecimentos benéficos se repitam¹⁵.

Portanto, é possível identificar que a realização deste exercício proporciona aos jovens o desenvolvimento e amadurecimento de mentalidade gratificante quanto aos aspectos do cotidiano, melhora do bem-estar emocional, da autoestima

¹² *Ibid*, p.7.

¹³ MEDINA, Tatiana de Lurdes Bettencourt. **Avaliação dos impactos de uma intervenção de educação positiva no bem-estar e no desempenho escolar de alunos do 2.º ciclo do Ensino Básico**. Dissertação de Mestrado, Psicologia da Educação, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade do Algarve, 2017. Disponível em: <https://sapiencia.ualg.pt/handle/10400.1/10104>. Acesso em 15 de outubro de 2022, p.8.

¹⁴ *Ibid*, p.9.

¹⁵ *Ibid*, p.9.

e dos relacionamentos interpessoais, bem como o aprimoramento da resiliência, de modo a encontrar aspectos positivos mesmo perante adversidades.

Com relação ao segundo exercício, este foi nomeado como "*Using Signature Strengths in a New Way*" e pode ser trazido na Língua Portuguesa como "Utilizando Pontos Fortes de Uma Nova Maneira", caracterizando-se pela identificação de pontos fortes e habilidades individuais dos jovens, assim aplicando as aptidões detectadas para aperfeiçoar o desempenho escolar individual, bem como os níveis educacionais coletivos. Analisando o desempenho dos jovens que participaram da atividade, concluiu-se que aqueles que identificaram seus pontos fortes fizeram mais progresso no alcance de seus objetivos¹⁶.

Depreende-se que este exercício de identificação dos talentos individuais dos jovens participantes do projeto estimula a diversidade e promove a inclusão, valorizando as diferenças e peculiaridades de ensino de cada aluno. Ademais, a valorização das especificidades de aprendizagem desenvolve o pensamento crítico, a criatividade, bem como o aprendizado colaborativo, no qual os alunos se envolvem no aprendizado um do outro a partir do compartilhamento de ideias, habilidades e conhecimentos individuais.

Assim, conclui-se que a aplicação da abordagem pedagógica positiva em ambientes escolares beneficia o aprendizado de crianças e adolescentes, fortalecendo o vínculo entre os próprios alunos, bem como entre aqueles direta ou indiretamente envolvidos no ensino dos jovens, criando um ambiente acolhedor e de respeito mútuo.

Deve-se destacar também que a inserção desta abordagem pedagógica em campo educacional prepara os jovens para integrarem-se à vida adulta, desenvolvendo a habilidade de lidar e tomar decisões frente a dificuldades. Deste modo, as aptidões mencionadas aumentam as chances de que os jovens alcancem, futuramente, sucessos pessoais e profissionais.

¹⁶ MEDINA, Tatiana de Lurdes Bettencourt. **Avaliação dos impactos de uma intervenção de educação positiva no bem-estar e no desempenho escolar de alunos do 2.º ciclo do Ensino Básico**. Dissertação de Mestrado, Psicologia da Educação, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade do Algarve, 2017. Disponível em: <https://sapientia.ualg.pt/handle/10400.1/10104>. Acesso em 15 de outubro de 2022, p.10.

3 A aplicação da educação positiva no ambiente familiar e influenciadores do ramo da educação positiva

O senso comum acerca da educação positiva acredita que esta consiste na plena permissividade, ou seja, na liberdade das crianças fazerem tudo o que desejam. Entretanto, de acordo com Lia de Mello Favretto, essa ideia é completamente equivocada. Os estudos de Lia sobre o assunto indicaram que a educação positiva busca encontrar um meio termo entre a autoridade e a permissividade, respeitando a criança enquanto indivíduo, assim como seus sentimentos e emoções, mas sem perder a autoridade parental¹⁷.

Com relação à autoridade parental, inúmeras figuras parentais acreditam que a única forma de exercê-la seria por meio de punições e castigos físicos ou psicológicos. É importante ressaltar que tais castigos frequentemente são aplicados por pais reativos, pais violentos, ou por pais que acreditam estar "transmitindo uma lição à criança", sem a real intenção de machucá-las, mas de ensiná-las¹⁸.

Entretanto, a aplicação de punições físicas ou psicológicas vale-se do medo e da autoridade. Isto porque a criança teme o castigo, mas não compreende a razão pela qual está sendo punida ou o porquê de não dever cometer determinada conduta¹⁹.

No longo prazo, a aplicação de tais punições não ensinam a criança a evitar a realização do comportamento refreado. Pelo contrário, estes castigos incentivam a criança a mentir e esconder o acontecimento por medo de ser punida. Além desta repercussão negativa, os jovens também desenvolvem um senso de desconfiança em relação aos pais, que deveriam transmitir consolo e segurança, mas acabam se tornando figuras punitivistas e autoritárias²⁰.

Neste sentido, a educação positiva aplicada no ambiente familiar apresenta como alternativa de castigo a reflexão sobre a situação ou conduta cometida, estimulando a criança a pensar em soluções para o problema em questão. Deste

¹⁷ FAVRETTO, Lia de Mello. **Disciplina positiva: uma nova abordagem para a educação de crianças**. TCC apresentado na Graduação do Curso de Pedagogia, Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, Cruz Alta, 2022. Disponível em: <https://repositorio.uergs.edu.br/xmlui/handle/123456789/2703>. Acesso em: 30 de maio de 2023, p.13.

¹⁸ *Ibid*, p.14.

¹⁹ *Ibid*, p.14.

²⁰ *Ibid*, p.15.

modo, estimula-se a autonomia e o pensamento crítico da criança, que consegue extrair lições e aprender a partir de erros e acertos²¹.

Nesse cenário, a educação positiva também se mostra muito presente nos meios digitais por meio de influenciadores que compartilham suas rotinas, publicando fotos e vídeos de crianças em momentos de fortes emoções e mostrando aos seguidores como a corrente de criação lidaria com circunstâncias concretas do dia a dia. A onda apresentada de publicações de pais e mães que compartilham seus métodos educativos vem tomando cada vez mais visibilidade em redes sociais como *Youtube*, *Instagram* e *TikTok*, influenciando seu público seguidor a aderir a hábitos e atitudes que levem os sentimentos da criança mais em consideração.

Esses influenciadores publicam vídeos de duração variada com explicações sobre o desenvolvimento das crianças e como funcionam seus mecanismos de reação a determinadas situações, eventualmente compartilhando gravações das crianças em momentos de tensão (como crises de choro ou “birras”, por exemplo) para que as pessoas que os acompanham vejam como lidar com a situação e como dar aos filhos o mesmo nível de respeito geralmente oferecido somente a adultos.

Ademais, esses adultos também costumam compartilhar nas plataformas relatos de seus próprios erros na criação dos filhos, dissertando sobre como, em momentos de tensão e exaltação, já acabaram levantando a voz ou desconsiderando os sentimentos da criança ao gritar e ceder ao estresse da situação.

Um exemplo marcante para diversos brasileiros foi o canal da *Youtuber* Flavia Calina, uma ex-professora de educação infantil que compartilha em suas mídias, há anos, sua rotina, maternidade, ensinamentos sobre educação positiva, atividades educacionais e atividades para crianças. Seu canal atingiu mais de 8 milhões de inscritos e 3 bilhões de visualizações com o passar dos anos. Nesse sentido, Flavia tem auxiliado a desmistificar a crença de que educação positiva é sinônimo de permissibilidade, criando filhos com um bom desenvolvimento emocional e os respeitando como se respeitaria qualquer outro adulto.

²¹ *Ibid*, p.15.

4 O direito infantil ao esquecimento na área do direito infantojuvenil e a contraposição da exposição

O direito ao esquecimento surge a partir do conflito dos direitos fundamentais relacionados aos direitos de personalidade e a liberdade de expressão. Esse debate se inicia com a revolução tecnológica digital e com o desenvolvimento de redes sociais capazes de conectar indivíduos em diferentes cidades, países e até mesmo continentes, resultando em uma perda de privacidade causada pelo compartilhamento de informações e dados pessoais. Esse debate atua sob a premissa de que não seja permitido que acontecimentos em determinado tempo na vida de um indivíduo sejam propagados à população, uma vez que o registro permanente de memórias pessoais de fatos, acontecimentos e erros poderia gerar consequências negativas para a pessoa envolvida²².

É justamente por existir este conflito de direitos, estudados caso a caso, que devemos nos abster de dizer que o direito ao esquecimento é uma censura à liberdade de informação. Na verdade, é uma limitação, pois, como diz a famosa frase popular “o direito vai até onde começar o do outro”, assim, a liberdade de expressão e informação pode atuar até onde não viole os direitos de personalidade²³.

Com o avanço da internet, uma vez que fotos e vídeos são publicados, dificilmente serão efetivamente apagados. Ainda que o usuário delete as mídias de suas redes sociais, fica sujeito a ter terceiros - muitas vezes, desconhecidos - que salvam os arquivos e os compartilham em lugares diferentes, tornando praticamente impossível excluir ou retirar de circulação uma imagem ou uma informação publicada.

É neste sentido que surge o fenômeno conhecido como Oversharenting, que consiste no compartilhamento excessivo, geralmente realizado pelos pais, da imagem de uma criança ou de um adolescente, bem como de suas informações pessoais, como o endereço residencial, onde estuda, os locais que costuma frequentar. Esse compartilhamento excessivo compromete a segurança daquele jovem exposto pois, como analisado anteriormente, uma vez publicado, aquelas informações podem ser

²² LOPES, L. G.; LOPES, M. G. **Direito Ao Esquecimento**. Jornal Eletrônico das Faculdades Integradas Vianna Júnior, ano VII, 1ª ed., mar 2015. Disponível em: <https://jefvj.emnuvens.com.br/jefvj/article/view/361/341>. Acesso em: 30 de maio de 2023, p.2.

²³ RODRIGUES JUNIOR, M. A. **Do Direito Ao Esquecimento**. TCC apresentado na Graduação do Curso de Direito do Instituto Municipal de Ensino superior (IMESA), 2015. Disponível em: <https://cepein.femanet.com.br/BDigital/arqTccs/1111401680.pdf>. Acesso em: 30 de maio de 2023.

acessadas por todos ilimitadamente, inclusive por pessoas mal intencionadas ou até mesmo por criminosos²⁴.

Em âmbito jurídico, o Oversharenting fere o direito à autodeterminação informacional, ou seja, o direito daquele jovem de escolher quais informações pessoais deseja expor e quais deseja ocultar. A exposição excessiva supracitada também atinge diretamente o direito da personalidade, assegurado pelo Art. 2º do Código Civil de 2002: “A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”²⁵.

É possível exemplificar o fenômeno do Oversharenting a partir da polêmica da “*Bebê Alice*”, que se tornou mundialmente famosa em 2021 após sua mãe publicar um vídeo em suas redes sociais no qual a criança, à época com dois anos de idade, aparecia pronunciando diversas palavras difíceis. A filmagem conquistou mais de quatro milhões de visualizações e atravessou continentes. Encantados com o sucesso da filha, os pais de Alice continuaram compartilhando vídeos da pequena e, da noite para o dia, aquela criança tornou-se mundialmente famosa, participando inclusive de programas de televisão internacionais e reportagens mostrando seu dia-a-dia²⁶.

Entretanto, é preciso deixar de lado a visão enquanto telespectador e analisar racionalmente os efeitos negativos de tamanha exposição na vida desta criança. É perceptível que os pais da menina, ao verem o sucesso extraordinário da filha, passaram a priorizar o lucro que obteriam, por exemplo, ao vincularem a imagem da criança em propagandas para marcas mundialmente famosas, mesmo que tivessem que expor a imagem da filha para milhares de desconhecidos.

Memórias de momentos felizes e marcantes, como no exemplo acima que ocorreu com a pronúncia de palavras difíceis por uma criança de dois anos, podem ser registradas em álbuns de fotografia ou em diários colecionados pelas famílias, de forma que fiquem restritas somente àquele grupo familiar. Tem-se, assim, que o ato de publicar para outras pessoas terem acesso é um dos pontos principais que acaba por gerar o descontentamento e a sensação de constrangimento da pessoa.

²⁴ GODINHO, Adriano Marteleto. *et al. Infância, adolescência e tecnologia: o Estatuto da Criança e do Adolescente na sociedade da informação*. Indaiatuba, SP: Editora Foco, 2022, p. 399.

²⁵ CÓDIGO CIVIL DE 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406compilada.htm. Acesso em: 07 de outubro de 2023.

²⁶ COMERCIAL com bebê Alice gera debate sobre imagem de crianças na web. Migalhas, 2022. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/357521/comercial-com-bebe-alice-gera-debate-sobre-imagem-de-criancas-na-web>. Acesso em: 20 de setembro de 2023.

De mesmo modo, não é possível discutir esse direito sem analisar o princípio da dignidade humana. Sobre isso, diz a Constituição Federal:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação²⁷.

Pode-se concluir, portanto, que a criança, enquanto indivíduo em desenvolvimento, se encontra ainda mais vulnerável à exposição demasiada nas mídias sociais.

Como analisado anteriormente, em razão do recente crescimento e consolidação de uma sociedade digital, bem como da atual popularização massiva das redes sociais, ainda não existem estudos concretos que possam determinar com exatidão os efeitos negativos da superexposição em redes sociais de jovens que ainda estão em processo de desenvolvimento pessoal e social.

Entretanto, já é possível identificar os prejuízos causados na vida de toda uma geração de jovens expostos ao meio artístico e televisivo desde a infância e adolescência. É o caso da atriz Jennette McCurdy, que participou de seriados durante toda a sua adolescência. As consequências da superexposição televisiva só foram divulgadas recentemente, quando a atriz publicou o livro "*Estou feliz que minha mãe morreu*" em 2022, no qual retrata os abusos e violências cometidos por sua mãe durante os anos em que atuou nos seriados juvenis. Dentre os diversos relatos dolorosos, Jennette afirma que sua mãe a forçava a atuar e a obrigava a seguir um padrão de comportamento para parecer jovem e poder atuar nos seriados adolescentes por mais tempo²⁸.

Focalizando no direito de artistas mirins brasileiros, a legislação do Brasil proíbe expressamente o trabalho infantil. O art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 estabelece: "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"²⁹. Entretanto, há a possibilidade de uma licença

²⁷ CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 30 de maio de 2023.

²⁸ MCCURDY, Jennette. **Estou Feliz que Minha Mãe Morreu**. Edição 1. nVersos Editora, 2022.

²⁹ CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 30 de maio de 2023.

judicial especial para os artistas mirins exercerem tal atividade. Para a concessão de tal licença, o trabalho não pode prejudicar o desenvolvimento do jovem e nem privá-lo de aproveitar sua infância³⁰.

Contrária à exposição midiática na infância, a cantora Sandy viveu toda a sua infância e adolescência diante de palcos, realizando shows para milhares de fãs. Em uma entrevista ao programa Show Brasil, a cantora relatou que, apesar de possuir uma base familiar sólida e motivadora, sua infância e adolescência foram excessivamente expostas. Sandy detalha que desde os dezoito anos faz terapia para lidar com essa superexposição e agradece o fato da ascensão de sua carreira ter ocorrido em um momento em que não havia redes sociais, pois acredita que as especulações sobre sua vida íntima seriam ainda piores³¹.

Um caso que também merece ser mencionado é o da atriz Emma Watson, conhecida por interpretar a personagem Hermione Granger na saga de filmes “*Harry Potter*”. Emma relatou, em diversas entrevistas realizadas durante e após a gravação dos oito filmes, que, mesmo que amasse atuar e amasse sua personagem, a atenção excessiva que recebia da mídia por conta da saga quase foi suficiente para fazê-la abandonar a saga e sua história como Hermione³².

Tendo crescido na frente das câmeras, muitos telespectadores viram Emma passar de uma garotinha de dez anos de idade para uma mulher de 21 anos (sua idade durante a gravação do último filme: *Harry Potter e as Relíquias da Morte Parte 2*). Sob essa perspectiva, Emma divulgou como seu aniversário de 18 anos foi marcado por um episódio de assédio: enquanto ela saía de sua festa de aniversário, paparazzo deitaram no chão e passaram a tirar fotografias direcionadas para cima, na expectativa de fotografarem suas roupas íntimas por baixo do vestido. Sobre o assunto, ela se pronunciou:

Lembro que no meu aniversário de 18 anos saí da minha festa de aniversário e os fotógrafos se deitaram na calçada e tiraram fotos da

³⁰ SCHARMACH, Mariana Carlos. **A exposição de crianças e adolescentes no mundo digital e em realizações de trabalho artístico no mundo jurídico**. TCC apresentado na graduação do curso de direito do Centro universitário de Curitiba, 2022. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/25530/1/TCC%20-%20Mariana%20Carlos%20Scharmach%20%281%29.pdf>. Acesso em 05 de outubro de 2023, p. 9.

³¹ SANDY desabafa sobre exposição na infância: 'Faço terapia desde os 18 anos'. UOL, 2023. Disponível em: <https://www.uol.com.br/splash/noticias/2023/08/23/sandy-exposicao-infancia.htm>. Acesso em: 20 de setembro de 2023.

³² AMENDOLA, Beatriz. **Harry Potter: Por que Emma Watson quase deixou a franquia**. Disponível em: <https://www.omelete.com.br/harry-potter/harry-potter-por-que-emma-watson-quase-deixou-a-franquia>. Acesso em: 20 de outubro 2023.

minha saia, que foram publicadas na capa do tablóide inglês na manhã seguinte. Se eles tivessem publicado as fotos 24 horas antes, teriam sido ilegais, mas como eu tinha acabado de fazer 18 anos, elas eram legais³³.

Evidenciado o fato de que qualquer pessoa pode ter acesso aos conteúdos compartilhados, acaba sendo perigoso para a segurança das crianças e adolescentes terem esse excesso de informações pessoais divulgadas. Alguns exemplos utilizados tratam de crianças que realmente trabalham na indústria como artistas mirins, porém as consequências para crianças e adolescentes comuns estampados em páginas de redes sociais podem ser igualmente prejudiciais.

Desse modo, surge uma contraposição de benefícios entre uma maior exposição de formas humanizadas de educação, com uma maior valorização da criança como indivíduo em desenvolvimento, e o malefício de uma exposição demasiada de crianças e adolescentes que ainda não possuem compreensão o suficiente de mundo para consentirem em ter sua imagem divulgada em mídias sociais.

Por um lado, tem-se o entendimento de que o compartilhamento de formas mais respeitadas de educar as crianças promove uma repercussão positiva na sociedade. Ao disseminar abordagens de educação que se pautam no respeito, na empatia e na compreensão das necessidades emocionais das crianças, não apenas há a transformação da forma como os pais e responsáveis têm consciência sobre a criação de seus filhos, mas também uma contribuição para o desenvolvimento saudável das futuras gerações.

Por outro lado, é importante destacar que, ainda que a divulgação de vídeos e fotografias que ilustram abordagens educacionais seja feita com boas intenções, ela também carrega consigo potenciais consequências negativas. As crianças e adolescentes que aparecem nos vídeos e fotografias compartilhados podem vir a ressentir as memórias antigas que se propagam no futuro, uma vez que é quase impossível apagar permanentemente algo que foi compartilhado e divulgado em redes sociais. Podem se ver, no futuro, em uma situação de vergonha e embaraço por terem sua imagem infantil relacionada à pessoa que se tornaram. Sob essa perspectiva, a privacidade e dignidade dessas pessoas em fase de desenvolvimento devem ser

³³ COSTA, Nicholas Santoro. **Veja por que Emma Watson culpa os paparazzi por arruinarem seu 18º aniversário**. Disponível em: <https://blogdaclara.net/veja-por-que-emma-watson-culpa-os-paparazzi-por-arruinarem-seu-18o-aniversario/>. Acesso em: 9 out. 2023.

resguardadas, uma vez que a exposição de suas vidas pessoais pode acarretar efeitos adversos em sua autoestima e bem-estar emocional.

Além disso, muitos pais não questionam aos filhos se eles se sentem confortáveis em terem sua imagem divulgada para pessoas estranhas e desconhecidas na internet e, ainda quando os questionam, infere-se que essas crianças não estão psicologicamente desenvolvidas o suficiente para compreenderem as implicações de tal feito, podendo de arrependimento no futuro por um certo vício de consentimento.

Ademais, como supramencionado, qualquer indivíduo pode ter acesso aos conteúdos compartilhados na internet, o que acaba sendo perigoso para a segurança das crianças.

CONCLUSÃO

Desse modo, compreende-se que a discussão que envolve a educação positiva em contraposição à educação impositiva, bem como a exposição excessiva de crianças e adolescentes na internet, refletem as profundas mudanças que a sociedade tem enfrentado nas últimas décadas. Esse debate abrange uma série de causas e implicações que não só influenciam a forma de educar crianças e adolescentes, mas também como resguardar seu direito à privacidade.

Uma das principais razões para esse debate reside na evolução das práticas educacionais. À medida que há um avanço no entendimento da psicologia infantil e do desenvolvimento humano, surgem abordagens mais conscientes e empáticas para orientar as crianças. A busca por métodos que considerem as necessidades emocionais e psicológicas dos jovens tem impulsionado a adoção da educação positiva, que busca equilibrar a autoridade parental com a consideração pelos sentimentos e emoções das crianças, incentivando o desenvolvimento do pensamento crítico e o aprendizado a partir de erros e acertos.

Outro fator contribuinte está relacionado ao impacto da tecnologia. A explosão da tecnologia, especialmente da internet e das redes sociais, transformou drasticamente a maneira como as pessoas compartilham informações e experiências. A busca por visibilidade e validação on-line levou muitos pais a exporem seus filhos

nas mídias sociais, tendo os influenciadores digitais desempenhado um papel vital na disseminação dos conceitos de educação e orientado os pais a adotarem uma abordagem mais construtiva na criação de seus próprios filhos.

Além disso, a conscientização em relação aos direitos humanos, dignidade e privacidade também desempenha um papel significativo nesse debate. O aumento da conscientização sobre direitos humanos tem suscitado questionamentos sobre o direito ao esquecimento, especialmente no contexto da exposição de crianças. As sociedades estão reavaliando o equilíbrio entre a liberdade de expressão e o respeito aos direitos individuais.

As implicações desse debate são igualmente impactantes. A adoção da educação positiva pode resultar em crianças e adolescentes mais emocionalmente equilibrados, capazes de enfrentar os desafios e pressões da vida de maneira saudável. Isso contribui para uma sociedade mais emocionalmente inteligente e fortalece os laços familiares, promovendo relacionamentos mais sólidos, nos quais a comunicação e o apoio mútuo são valorizados.

A vertente positiva de educação valoriza a condição de desenvolvimento infantil e deve ser propagada para que assim mais pais e responsáveis possam reconhecer que podem aprender com os filhos na mesma medida em que os ensinam e os disciplinam, porém também os valorizando e cedendo o mesmo nível de respeito que garantiriam a qualquer outro indivíduo adulto³⁴.

Dessa forma, a educação impositiva pode ser prejudicial em um futuro distante, uma vez que é embasada no medo e em ameaças, além de invalidar e negar a vivência e ideias das crianças e adolescentes. Assim, é imprescindível que os cuidadores das crianças e jovens reconheçam o malefício de uma pedagogia que impõe comportamentos sem explicações ou justificações.

Contudo, ainda que a disseminação da educação positiva seja benéfica para a sociedade, não deve ser feita em detrimento do bem-estar e da segurança das crianças envolvidas, que não se encontram completamente desenvolvidas psicologicamente para compreenderem as consequências que a exposição nas mídias sociais podem trazer para futuros próximos e distantes.

³⁴ PIERRE, Cláudia Maria de Moura. Educação positiva e impositiva. **Revista de Psicologia**, p. 1-3, 10 de novembro de 2009. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/viewFile/91/91>. Acesso em: 20 de outubro de 2022, p. 2.

O fenômeno do oversharenting levanta sérias preocupações sobre a proteção dos direitos de personalidade e a privacidade das crianças, podendo resultar em consequências negativas, como a violação de direitos, riscos de segurança e constrangimento futuro para os jovens devido à divulgação pública de suas vidas desde a tenra idade.

Essa exposição excessiva também pode ter sérias implicações para o bem-estar emocional e psicológico das crianças, incluindo o risco de bullying e exploração on-line, que podem afetar negativamente sua autoestima. É essencial analisar como a educação de crianças e adolescentes não os impactam somente no presente ou em um futuro próximo, porém possuem consequências que podem perdurar até os mais distantes anos da vida adulta.

Em última análise, esse debate evidencia que a educação e a criação de crianças e adolescentes são áreas em constante evolução. É necessário buscar métodos que promovam o desenvolvimento saudável das crianças, ao mesmo tempo em que haja respeito pela sua privacidade e dignidade. Isso é uma responsabilidade compartilhada entre pais, educadores, sociedade e legisladores, à medida que o presente e o futuro das próximas gerações é moldado.

REFERÊNCIAS

CINTRA, Clarisse Lourenço; GUERRA, Valeschka Martins. Educação Positiva: A aplicação da Psicologia Positiva a instituições educacionais. **Psicol. Esc. Educ.**, 21 (3), set-dez, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pee/a/Y8Z7fc66J5nsG8Wn49zty6B/>. Acesso em 15 de outubro de 2022.

CÓDIGO CIVIL DE 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406compilada.htm. Acesso em: 07 de outubro de 2023.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 30 de maio de 2023.

COSTA, Nicholas Santoro. **Veja por que Emma Watson culpa os paparazzi por arruinares seu 18º aniversário**. Disponível em: <https://blogdaclara.net/veja-por-que-emma-watson-culpa-os-paparazzi-por-arruinares-seu-18o-aniversario/>. Acesso em: 9 de outubro 2023.

FAVRETTO, Lia de Mello. **DISCIPLINA POSITIVA: uma nova abordagem para a educação de crianças**. TCC apresentado na Graduação do Curso de Pedagogia, Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, Cruz Alta, 2022. Disponível em: <https://repositorio.uergs.edu.br/xmlui/handle/123456789/2703>. Acesso em: 30 de maio de 2023.

GODINHO, Adriano Marteleto. *et al.* **Infância, adolescência e tecnologia: o Estatuto da Criança e do Adolescente na sociedade da informação**. Indaiatuba: Editora Foco, 2022.

LOPES, L. G.; LOPES, M. G. **Direito Ao Esquecimento**. Jornal Eletrônico das Faculdades Integradas Vianna Júnior, ano VII, 1ª ed., mar 2015. Disponível em: <https://jefvj.emnuvens.com.br/jefvj/article/view/361/341>. Acesso em: 30 de maio de 2023.

MEDINA, Tatiana de Lurdes Bettencourt. **Avaliação dos impactos de uma intervenção de educação positiva no bem-estar e no desempenho escolar de alunos do 2.º ciclo do Ensino Básico**. Dissertação de Mestrado, Psicologia da Educação, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade do Algarve, 2017. Disponível em: <https://sapientia.ualg.pt/handle/10400.1/10104>. Acesso em 15 de outubro de 2022.

PIERRE, Cláudia Maria de Moura. Educação positiva e impositiva. *In: Revista de Psicologia*, p. 1-3, 10 de novembro de 2009. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/viewFile/91/91>. Acesso em: 20 de outubro de 2022.

RODRIGUES JUNIOR, M. A. **Do Direito Ao Esquecimento**. TCC apresentado na graduação do Curso de Direito do Instituto Municipal de Ensino superior (IMESA), 2015. Disponível em: <https://cepein.femanet.com.br/BDigital/arqTccs/1111401680.pdf>. Acesso em: 30 de maio de 2023.

SCHARMACH, Mariana Carlos. **A exposição de crianças e adolescentes no mundo digital e em realizações de trabalho artístico no mundo jurídico**. TCC apresentado na graduação do curso de direito do Centro universitário de Curitiba, 2022. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/25530/1/TCC%20-%20Mariana%20Carlos%20Scharmach%20%281%29.pdf>. Acesso em 05 de outubro de 2023.